



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	<b>Processo Licitatório</b> <b>Modalidade - Pregão Presencial</b>	<b>PRC 57/2022</b> <b>PREG 08/2022</b>
----------------------------	--	---

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO E CONVÊNIOS”, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.**

**- REALIZAÇÃO DO CERTAME:**

O encaminhamento dos envelopes de proposta e de documentação deverá ser efetuado até a data e horário fixado neste edital.

**Dia: 12/05/2022**, sendo:

PROTOCOLO: a partir das 08h:00min. CREENCIAMENTO: no período das 08h00min às 08h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h30min.

**- CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

Na internet, pelo site [www.saopedrodauniao.mg.gov.br](http://www.saopedrodauniao.mg.gov.br) ou pelo e-mail [administração@saopedrodauniao.mg.gov.br](mailto:administração@saopedrodauniao.mg.gov.br), na sala do setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo telefone (35) 3554.1266, no horário das 8hs as 11hs e 13hs às 16hs.

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar deste certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, com vistas a possíveis alterações e avisos, através do site [www.saopedrodauniao.mg.gov.br](http://www.saopedrodauniao.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

### **PREGÃO Nº. 08/2022**

*Processo Administrativo nº 57/2022*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIAO/MG**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei n.º 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, torna público aos interessados que estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL** a fim de selecionar propostas do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e será processada em conformidade ao disposto na Lei nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, a Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e das condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes. O Processo Licitatório será processado e julgado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 09/2022, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no Setor de Licitação, sito na Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46 – centro - neste Município, no dia **12 de maio de 2022**, com início às **08h00min**, horário de Brasília – DF.

**CRENCIAMENTO: No período das 08h00min às 08h30min.**

**O recebimento e abertura dos envelopes dar-se-ão em ato contínuo ao encerramento do credenciamento dos licitantes.**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente Licitação o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO E CONVÊNIOS”**, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.

#### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. A participação na licitação importa total e irrestrita observância dos proponentes às condições deste Edital, observando que não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

2.1.1. Empresas em estado de falência ou recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.1.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, bem como sofreram suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

2.1.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de São Pedro da União, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.1.4. Empresas com sócios ou proprietários em comum, que apresentarem propostas para o mesmo item a ser disputado, prejudicando a isonomia e a competitividade do certame.

#### **3. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES**

3.1. Tratando-se de representante legal, deverá apresentar contrato social (acompanhado da última alteração contratual, ou Consolidação) ou documento equivalente de constituição



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

da empresa, em cópia autenticada ou à vista do original, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2. Tratando-se de procurador, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre aqueles indicados no item 3.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3. Os agentes ou representantes comerciais deverão comprovar essa condição com a apresentação do respectivo contrato de representação ou procuração específica, fora dos envelopes, devendo todos os documentos de habilitação e da proposta serem apresentados em nome do representado.

3.4. O representante ou o procurador deverão apresentar ou preencher DECLARAÇÃO (Anexo III), até a fase de credenciamento, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não participarem do certame e serem devolvidos os envelopes, caso haja recusa.

3.5. Para fins de aplicação da Lei complementar nº 123/2006 que fomenta a participação de microempresas e empresas de pequeno porte em licitações públicas deverão apresentar:

3.5.1. DECLARAÇÃO (Anexo IV), sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar;

3.5.2. A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser realizada através de apresentação de comprovação de opção pelo simples nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ambas, com prazo de emissão não superiores à **90** (noventa) dias.

3.5.3. As empresas declaradas como ME ou EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.5.5. A declaração do vencedor de que trata a alínea 3.5.4, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

3.5.6. A prorrogação do prazo previsto no Item 3.5.4 deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado;

3.5.7. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 3.5.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, a saber:

4.2. **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**, identificado, em sua parte externa, da forma seguinte:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO  
RUA CORONEL JOÃO FERREIRA BARBOSA Nº 46 – CENTRO – CEP 37.855-000  
SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG

#### **PREGÃO Nº 08/2022**

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA COMERCIAL;

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), SEU ENDEREÇO, TELEFONE E FAX;

#### **O RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DAR-SE-ÃO APÓS O ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO DE LICITANTES.**

4.2.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), nome da pessoa indicada para contatos e dados bancários;

a.1) O nº do **CNPJ** deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;

b) Especificações detalhadas do item ofertado, frente às especificações contidas neste Edital, de modo que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas;

c) Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

**4.3 - Preço:** Deve ser indicado, em moeda nacional, **o valor de cada serviço**. No referido preço deverão estar incluídas todas as despesas, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

4.3.1 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula.**

#### **4.4 É OBRIGATÓRIA, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS A SEGUIR, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:**

4.4.1– **01 (um) Atestado ou Certidão** de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante prestado serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto da presente licitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

4.4.2– **Termo de Autorização da ANATEL** para prestação do serviço objeto deste edital.

4.4.3– A Licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente na data da abertura da proposta, um **profissional de nível superior, responsável técnico, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA).**

4.3. **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, identificado, em sua parte externa, da seguinte forma:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO  
RUA CORONEL JOÃO FERREIRA BARBOSA Nº 46 – CENTRO – CEP 37.855-000  
SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG

**PREGÃO Nº. 08/2022**

ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO;

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), SEU ENDEREÇO, TELEFONE E FAX;

### **O RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DAR-SE-ÃO APÓS O ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO DE LICITANTES**

4.3.1. O Envelope nº 02 conterá os documentos de habilitação, a saber:

#### **4.3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.3.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

4.3.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 4.3.1.1.2, deste subitem;

4.3.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.3.1.1.5. O objeto constante do Contrato Social (e da Alteração Contratual, caso haja), deverá ser compatível com a natureza do objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

4.3.1.1.6. As empresas que apresentarem os documentos de Habilitação Jurídica na fase de Credenciamento não necessitarão apresentá-los novamente.

#### **4.3.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

4.3.1.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.3.1.2.2. Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à dívida ativa da União – DAU por elas administrados.

4.3.1.2.3. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

4.3.1.2.4. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

4.3.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

### 4.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.1.3.1. Certidão Negativa de Concordata/Falência, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes;

### 4.3.1.4. DEMAIS DOCUMENTOS

4.3.1.4.1. Declaração de que não emprega menores de 18 anos, conforme modelo em anexo (Anexo VII).

**4.3.2.** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens listados no sub-item 4.3.1 e seguintes poderá ensejar a inabilitação do proponente.

**4.3.3.** Os licitantes que desejarem autenticar previamente os documentos deverão comparecer ao Setor de Licitação até o último dia útil anterior ao designado para realização da sessão.

**4.3.4.** Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há **60 (sessenta) dias**, no máximo, da data de recebimento dos envelopes.

**4.4** - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

4.4.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

4.4.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

4.4.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;

4.4.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

4.5 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta aos *sites oficial(is) na internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da(s) empresa(s) no Cadastro, em observância à legislação pertinente, confirmando, a autenticidade junto aos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4.6 - Na ausência de documentos o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

4.7 - A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

4.7.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.7.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

4.7.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

4.7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 4.7.1 ou 4.7.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

4.8 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

4.8.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao (a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

4.9 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

4.10 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a sua ausência.

## **5. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1. Os credenciamentos, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e os envelopes de propostas e habilitação serão recebidos pelos pregoeiros, em sessão aberta, na data, horário e local seguintes:

**Data: 12/05/2022**

**Hora: a partir das 08:00 horas**

**Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União**, situada a Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP 37.855-000 – São Pedro da União/MG.

### **O RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-ÃO EM ATO CONTÍNUO AO ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES.**

5.2. Após a entrega, conferência e aceitação do credenciamento e da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital, o pregoeiro encerrará a fase de credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes de proposta comercial e habilitação.

5.3. Uma vez declarada encerrada a fase de credenciamento e iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de firma signatária e em



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

nenhuma outra hipótese será concedido prazo para apresentação de documento contido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

5.4. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro e todos os presentes à sessão rubricarão os mesmos, procedendo imediatamente à abertura da proposta comercial, cujos documentos serão rubricados pelo pregoeiro e por todos os presentes.

5.5. Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão lacrados, em poder do pregoeiro, sendo que serão abertos, após a fase de lances, apenas das licitantes vencedoras.

5.6. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

5.7. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

## **6. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

6.1. A Análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de **MENOR PREÇO GLOBAL** oferecido, compreenderá o exame:

6.1.1. Da compatibilidade das características do bem ofertado com as especificações exigidas;

6.1.2. Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução deste certame e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

### 6.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

6.2.1. Que não contiverem todos os dados exigidos para o envelope 01;

6.2.2. Que não atenderem os requisitos mínimos das especificações;

6.2.3. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

6.2.4. As empresas cujas propostas contenham itens desclassificados na forma da cláusula 6.2, não poderão ofertar lance para tais itens.

## **7. OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

7.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de menor preço e das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores à primeira.

7.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.3. A proposta e os lances deverão referir-se ao **VALOR DOS ITENS**.

## **8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

8.1. As propostas consideradas aceitáveis, que tenham atendido as especificações, prazos de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente, serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir do valor mais baixo.

8.2. Para efeito da classificação, será considerado o preço final, conforme o caso, resultantes dos valores originariamente contados e dos lances verbais oferecidos.

8.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores contados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

8.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

8.5. Quando for constatado o empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

## 9. ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

9.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

9.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, será declarado o vencedor do certame o proponente que tiver ofertado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerados os lances verbais, com todos os custos inclusos e devidamente atendido as especificações deste Edital.

9.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo o licitante declarado vencedor.

9.5. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este melhor condição para o fornecimento dos serviços, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 6.2, deste Edital.

9.6. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, **imediate e motivadamente**, em sessão, a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, assegurando aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, **em continuidade e sem prévia notificação**, para o oferecimento das contra-razões correspondentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

9.7. No acolhimento dos recursos, importara a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, decididos os recursos eventualmente formulados ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato.

### 10. RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os preços dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade ou inaceitabilidade e classificação ou desclassificação de propostas, bem como de habilitação ou inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feita pelo pregoeiro, bem como quaisquer outras ocorrências da sessão.

10.2. Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação.

### 11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES

11.1. Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato na Prefeitura Municipal de São Pedro da União, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver no prazo máximo **03 (três) dias úteis**, o que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da firma detentora e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

11.2. A Detentora executará o fornecimento com observância rigorosa das especificações técnicas, das condições deste Edital e de sua proposta.

11.3 Os serviços fornecidos deverão respeitar o prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas nos Anexos I e V deste Edital.

11.4. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

11.5. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Contrato.

11.6. O licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Multa no valor de **5% (cinco por cento)** sobre o valor adjudicado ao licitante;
- II. Advertência, **ou** suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até **02 (dois) anos**, **ou** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

11.7. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

### **12. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO**

**12.1** - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**12.2-** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

#### **12.3 – DO CONTRATO**

**12.3.1-** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato, conforme Minuta de Contrato (Anexo VIII).

**12.3.1.1-** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, a administração estipulará um prazo para que seja regularizada sua situação sob pena de convocação dos licitantes remanescentes.

**14.3.1.2-** Caso o adjudicatário se recuse a assinar o contrato, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**14.3.2 –** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

### **13. DA ENTREGA DO OBJETO**

13.1. O objeto desta Licitação deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada na Ordem de Compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da sua emissão.

13.1.1. O objeto desta Licitação será recebido por servidores do Município de São Pedro da União no local estipulado na Ordem de Fornecimento.

13.1.2. Somente após a emissão da Ordem de Fornecimento, é que a Detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de São Pedro da União.

13.1.3. O objeto do CONTRATO não será recebido se estiver em desacordo com as especificações estipuladas na descrição do objeto, nos autos do procedimento licitatório ou na Ordem de Compra.

### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente do licitante vencedor, no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da respectiva nota fiscal.

14.2. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento.



## **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** – De conformidade com o art. 81 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02 ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais a licitante que, injustificadamente:

- a) se recusar a receber a Ordem de Fornecimento;
- b) retardar total ou parcialmente a execução do serviço;
- c) deixar de manter atualizadas suas condições de
- d) se recusar a cumprir com a proposta a si adjudicada;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**15.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes sanções:

**15.2.1** – advertência (art. 87, inciso I da Lei 8.666/93), que será aplicada sempre por escrito, notificando a fornecedora sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção;

**15.2.3** - suspensão temporária (art. 87, inciso III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos que poderá ser aplicada à empresa licitante que:

- a) for inidônea para contratar com a Administração;
- b) prestar falsa declaração, documento ou cometer fraude fiscal;
- c) prestar os serviços diferentes dos licitados quanto à especificação sem justificativa técnica;
- d) retardar a execução do pregão;
- e) solicitar cancelamento de item.

**15.2.4** - declaração de inidoneidade (art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93) para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

**15.3**- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **16. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

16.1. O objeto será recebido por servidores do Município de São Pedro da União, que verificarão se os serviços estão em conformidade com as especificações.

16.1.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas, podendo ser dispensada nos casos previstos no art. 74 da Lei nº 8666/93;

16.1.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e consequente aceitação, o que se dará após 05 (cinco) dias do recebimento provisório.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

16.2. O Município de São Pedro da União reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

16.2.1. A avaliação será realizada por servidor do Município de São Pedro da União, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

16.2.2. Na eventualidade do Município de São Pedro da União recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto do Contrato.

16.2.3. Fica reservado ao Município de São Pedro da União o direito de vetar, a qualquer momento, a entrega do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

## **17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 As Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados são as previstas na Lei orçamentária 2022, nº 1.175 de 04 de novembro de 2021, em especial:

020102 0412201022.004 339039 (ficha 18)	0203 04 122 0402 0.002 339039 (ficha 32)
0203 04 122 0402 0.003 339039 (ficha 35)	0203 04 122 0402 2.007 339039 (ficha 49)
020501 12 365 1205 2.034 339039 (ficha 93)	020502 12 361 1202 2.027 339039 (ficha 112)
020502 12 361 1202 2.027 339039 (ficha 113)	020504 12 361 1202 2.029 339039 (ficha 160)
020504 12 361 1202 2.066 339039 (ficha 166)	020505 12 122 1207 2.008 339039 (ficha 190)
020505 12 122 1207 2.008 339039 (ficha 191)	020601 10 122 1002 2.019 339039 (ficha 210)
020601 10 122 1002 2.019 339039 (ficha 211)	020601 10 122 1002 2.087 339039 (ficha 223)
020601 10 301 1002 2.062 339039 (ficha 251)	020601 10 301 1002 2.078 339039 (ficha 264)
020601 10 302 1002 2.071 339039 (ficha 311)	020601 10 304 1002 2.072 339039 (ficha 356)
020601 10 304 1002 2.072 339039 (ficha 357)	020601 10 304 1002 2.072 339039 (ficha 358)
020601 10 304 1002 2.072 339039 (ficha 359)	020601 10 305 1002 2.023 339039 (ficha 382)
020601 10 305 1002 2.023 339039 (ficha 383)	020701 08 241 0801 2.047 339039 (ficha 402)
020701 08 244 0801 2.074 339039 (ficha 411)	020701 08 244 0801 2.084 339039 (ficha 427)
020701 08 244 0801 2.084 339039 (ficha 428)	020702 08 243 0802 2.015 339039 (ficha 453)
021001 13 392 1301 2.052 339039 (ficha 577)	021002 27 812 2701 2.043 339039 (ficha 599)

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A Prefeitura Municipal de São Pedro da União, responsável pelo Pregão, reserva-se ao direito de:

- I. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, ocorrer fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- II. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- III. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

18.2. O pregoeiro ou a autoridade superior poderá em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

18.3. Esclarecimentos necessários referentes à presente licitação poderão ser obtidos, desde que requeridos por escrito, em até **02 (dois) dias** da data de apresentação dos envelopes, sendo que a resposta às dúvidas suscitadas será transmitida em até **02 (dois) dias** após o protocolo junto à Comissão Permanente de Licitações. A resposta será transmitida a todos os que retiraram ou que vierem a retirar o Edital.

18.4. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a Administração, o **licitante convocado ou interessado** que não o fizer até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a data para abertura dos envelopes.

18.5. Não havendo impugnações, o Município de São Pedro da União considerará aceitos todos os termos e condições do Edital e qualquer alegação posterior não terá efeito de recurso perante o Município de São Pedro da União, conforme § 2º do art. 41da Lei nº. 8666/93.

18.6. Compõem o presente edital os seguintes Anexos:

**Anexo I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**Anexo II** – Modelo de Instrumento de Credenciamento;

**Anexo III** – Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de que o licitante está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores;

**Anexo V** – Modelo de PROPOSTA COMERCIAL e especificações dos itens;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração relativa à especificação dos produtos ofertados;

**Anexo VII** – Modelo de Declaração de que o licitante não emprega menores;

**Anexo VIII** - Minuta do Contrato.

São Pedro da União /MG, 28 de abril de 2022.

**Elias de Oliveira Ribeiro**  
PREGOEIRO

**Custódio Ribeiro Garcia**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes à matéria.

#### 2. OBJETIVO

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO E CONVÊNIOS”, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.**

Os serviços serão adquiridos de forma fracionada, conforme as necessidades da contratante.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES:

3.1 As descrições dos serviços, bem como quantidade a ser adquirida, estão descritas abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	12	SV	<b>ACESSO A INTERNET (SEDE)</b>  Link dedicado de Internet com IP público, interligando a SEDE DA PREFEITURA com a rede mundial de computadores/internet, com velocidade de 100 MBPS, com atendimento em até 6 horas a partir da abertura do chamado técnico.  Não será aceito internet que utilize frequência livre (ex: 2,4 Ghz, 5,4 Ghz, 5,8 Ghz) por se tratar de frequência sem nenhuma garantia de não interferência.
02	12	SV	<b>ACESSO A INTERNET – ESCOLA DOM HUGO BRESSANE</b>  Link compartilhado de Internet, interligando a ESCOLA DOM HUGO BRESSANE com a rede mundial de computadores/internet, com velocidade de 70 MBPS DOWNLOAD / 28 MBPS UPLOAD.  Não será aceito internet que utilize frequência livre (ex: 2,4 Ghz, 5,4 Ghz, 5,8 Ghz) por se tratar de frequência sem nenhuma garantia de não interferência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

03	12	SV	<p>ACESSO A INTERNET – ESCOLA MUNICIPAL JORGE BATISTA CORREA</p> <p>Link compartilhado de Internet, interligando a ESCOLA MUNICIPAL JORGE BATISTA CORREA com a rede mundial de computadores/internet, com velocidade de 70 MBPS DOWNLOAD / 28 MBPS UPLOAD.</p> <p>Não será aceito internet que utilize frequência livre (ex: 2,4 Ghz, 5,4 Ghz, 5,8 Ghz) por se tratar de frequência sem nenhuma garantia de não interferência.</p>
04	12	SV	<p>ACESSO A INTERNET – CAJUZINHO (CRECHE)</p> <p>Link compartilhado de Internet, interligando o CAJUZINHO (CRECHE) com a rede mundial de computadores/internet, com velocidade de 70 MBPS DOWNLOAD / 28 MBPS UPLOAD.</p> <p>Não será aceito internet que utilize frequência livre (ex: 2,4 Ghz, 5,4 Ghz, 5,8 Ghz) por se tratar de frequência sem nenhuma garantia de não interferência.</p>
05	12	SV	<p>ACESSO A INTERNET – CEM</p> <p>Link compartilhado de Internet, interligando o CEM com a rede mundial de computadores/internet, com velocidade de 70 MBPS DOWNLOAD / 28 MBPS UPLOAD.</p> <p>Não será aceito internet que utilize frequência livre (ex: 2,4 Ghz, 5,4 Ghz, 5,8 Ghz) por se tratar de frequência sem nenhuma garantia de não interferência.</p>
06	12	SV	<p>ACESSO A INTERNET – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</p> <p>Link compartilhado de Internet, interligando a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com a rede mundial de computadores/internet, com velocidade de 70 MBPS DOWNLOAD / 28 MBPS UPLOAD.</p> <p>Não será aceito internet que utilize frequência livre (ex: 2,4 Ghz, 5,4 Ghz, 5,8 Ghz) por se tratar de frequência sem nenhuma garantia de não interferência.</p>
07	12	SV	<p>ACESSO A INTERNET – CRAS</p> <p>Link compartilhado de Internet, interligando a CRAS com a rede mundial de computadores/internet, com velocidade de 70 MBPS DOWNLOAD / 28 MBPS UPLOAD.</p> <p>Não será aceito internet que utilize frequência livre (ex: 2,4 Ghz, 5,4 Ghz, 5,8 Ghz) por se tratar de frequência sem nenhuma garantia de não interferência.</p>
08	12	SV	<p>ACESSO A INTERNET – CONSELHO TUTELAR</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

			<p>Link compartilhado de Internet, interligando a CONSELHO TUTELAR com a rede mundial de computadores/internet, com velocidade de 70 MBPS DOWNLOAD / 28 MBPS UPLOAD.</p> <p>Não será aceito internet que utilize frequência livre (ex: 2,4 Ghz, 5,4 Ghz, 5,8 Ghz) por se tratar de frequência sem nenhuma garantia de não interferência.</p>
09	12	SV	<p><b>ACESSO A INTERNET – BOLSA FAMILIA</b></p> <p>Link compartilhado de Internet, interligando a BOLSA FAMILIA com a rede mundial de computadores/internet, com velocidade de 70 MBPS DOWNLOAD / 28 MBPS UPLOAD.</p> <p>Não será aceito internet que utilize frequência livre (ex: 2,4 Ghz, 5,4 Ghz, 5,8 Ghz) por se tratar de frequência sem nenhuma garantia de não interferência.</p>
10	12	SV	<p><b>ACESSO A INTERNET – PSF SÃO PEDRO</b></p> <p>Link compartilhado de Internet, interligando a PSF SÃO PEDRO com a rede mundial de computadores/internet, com velocidade de 70 MBPS DOWNLOAD / 28 MBPS UPLOAD.</p> <p>Não será aceito internet que utilize frequência livre (ex: 2,4 Ghz, 5,4 Ghz, 5,8 Ghz) por se tratar de frequência sem nenhuma garantia de não interferência.</p>
11	12	SV	<p><b>ACESSO A INTERNET – PSF BIGUATINGA</b></p> <p>Link compartilhado de Internet, interligando a PSF BIGUATINGA com a rede mundial de computadores/internet, com velocidade de 70 MBPS DOWNLOAD / 28 MBPS UPLOAD.</p> <p>Não será aceito internet que utilize frequência livre (ex: 2,4 Ghz, 5,4 Ghz, 5,8 Ghz) por se tratar de frequência sem nenhuma garantia de não interferência.</p>
12	12	SV	<p><b>ACESSO A INTERNET – FARMÁCIA DE MINAS</b></p> <p>Link compartilhado de Internet, interligando a FARMÁCIA DE MINAS com a rede mundial de computadores/internet, com velocidade de 70 MBPS DOWNLOAD / 28 MBPS UPLOAD.</p> <p>Não será aceito internet que utilize frequência livre (ex: 2,4 Ghz, 5,4 Ghz, 5,8 Ghz) por se tratar de frequência sem nenhuma garantia de não interferência.</p>
13	12	SV	<p><b>ACESSO A INTERNET – DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b></p> <p>Link compartilhado de Internet, interligando a DEPARTAMENTO DE SAÚDE com a rede mundial de computadores/internet, com</p>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

			<p>velocidade de 70 MBPS DOWNLOAD / 28 MBPS UPLOAD.</p> <p>Não será aceito internet que utilize frequência livre (ex: 2,4 Ghz, 5,4 Ghz, 5,8 Ghz) por se tratar de frequência sem nenhuma garantia de não interferência.</p>
14	12	SV	<p><b>ACESSO A INTERNET – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA</b></p> <p>Link compartilhado de Internet, interligando a VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA com a rede mundial de computadores/internet, com velocidade de 70 MBPS DOWNLOAD / 28 MBPS UPLOAD.</p> <p>Não será aceito internet que utilize frequência livre (ex: 2,4 Ghz, 5,4 Ghz, 5,8 Ghz) por se tratar de frequência sem nenhuma garantia de não interferência.</p>
15	12	SV	<p><b>ACESSO A INTERNET – CONSULTORIO ODONTOLOGICO MUNICIPAL</b></p> <p>Link compartilhado de Internet, interligando a CONSULTORIO ODONTOLOGICO MUNICIPAL com a rede mundial de computadores/internet, com velocidade de 70 MBPS DOWNLOAD / 28 MBPS UPLOAD.</p> <p>Não será aceito internet que utilize frequência livre (ex: 2,4 Ghz, 5,4 Ghz, 5,8 Ghz) por se tratar de frequência sem nenhuma garantia de não interferência.</p>
16	12	SV	<p><b>ACESSO A INTERNET – PRAÇA DA MATRIZ</b></p> <p>Link compartilhado de Internet, interligando a PRAÇA DA MATRIZ com a rede mundial de computadores/internet, com velocidade de 70 MBPS DOWNLOAD / 28 MBPS UPLOAD.</p> <p>Não será aceito internet que utilize frequência livre (ex: 2,4 Ghz, 5,4 Ghz, 5,8 Ghz) por se tratar de frequência sem nenhuma garantia de não interferência.</p> <p><b>*PONTO RESERVA COM VIABILIDADE TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO PELA EMPRESA CONTRATADA.</b></p>
17	12	SV	<p><b>ACESSO A INTERNET – SETOR ENGENHARIA (PREFEITURA)</b></p> <p>Link compartilhado de Internet, interligando a SETOR ENGENHARIA (PREFEITURA) com a rede mundial de computadores/internet, com velocidade de 70 MBPS DOWNLOAD / 28 MBPS UPLOAD.</p> <p>Não será aceito internet que utilize frequência livre (ex: 2,4 Ghz, 5,4 Ghz, 5,8 Ghz) por se tratar de frequência sem nenhuma garantia de não interferência.</p>
18	12	SV	<p><b>ACESSO A INTERNET – POLICIA CIVIL</b></p>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

			<p>Link compartilhado de Internet, interligando a POLICIA CIVIL com a rede mundial de computadores/internet, com velocidade de 70 MBPS DOWNLOAD / 28 MBPS UPLOAD.</p> <p>Não será aceito internet que utilize frequência livre (ex: 2,4 Ghz, 5,4 Ghz, 5,8 Ghz) por se tratar de frequência sem nenhuma garantia de não interferência.</p>
19	12	SV	<p><b>ACESSO A INTERNET – POLICIA MILITAR</b></p> <p>Link compartilhado de Internet, interligando a POLICIA MILITAR com a rede mundial de computadores/internet, com velocidade de 70 MBPS DOWNLOAD / 28 MBPS UPLOAD.</p> <p>Não será aceito internet que utilize frequência livre (ex: 2,4 Ghz, 5,4 Ghz, 5,8 Ghz) por se tratar de frequência sem nenhuma garantia de não interferência.</p>
20	12	SV	<p><b>ACESSO A INTERNET – BARRACÃO DA PREFEITURA</b></p> <p>Link compartilhado de Internet, interligando o BARRACÃO DA PREFEITURA com a rede mundial de computadores/internet, com velocidade de 70 MBPS DOWNLOAD / 28 MBPS UPLOAD.</p> <p>Não será aceito internet que utilize frequência livre (ex: 2,4 Ghz, 5,4 Ghz, 5,8 Ghz) por se tratar de frequência sem nenhuma garantia de não interferência.</p>
21	12	SV	<p><b>ACESSO A INTERNET – PRAÇA POLIESPOTIVA</b></p> <p>Link compartilhado de Internet, interligando a PRAÇA POLIESPOTIVA com a rede mundial de computadores/internet, com velocidade de 70 MBPS DOWNLOAD / 28 MBPS UPLOAD.</p> <p>Não será aceito internet que utilize frequência livre (ex: 2,4 Ghz, 5,4 Ghz, 5,8 Ghz) por se tratar de frequência sem nenhuma garantia de não interferência.</p>
22	12	SV	<p><b>ACESSO A INTERNET – PRAÇA DA MATRIZ 2</b></p> <p>Link compartilhado de Internet, interligando a PRAÇA MATRIZ com a rede mundial de computadores/internet, com velocidade de 70 MBPS DOWNLOAD / 28 MBPS UPLOAD.</p> <p>Não será aceito internet que utilize frequência livre (ex: 2,4 Ghz, 5,4 Ghz, 5,8 Ghz) por se tratar de frequência sem nenhuma garantia de não interferência.</p>
23	12	SV	<p><b>ACESSO A INTERNET – PRAÇA IGREJA DE SANTOS REIS</b></p> <p>Link compartilhado de Internet, interligando a PRAÇA IGREJA DE SANTOS REIS</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

			<p>com a rede mundial de computadores/internet, com velocidade de 70 MBPS DOWNLOAD / 28 MBPS UPLOAD.</p> <p>Não será aceito internet que utilize frequência livre (ex: 2,4 Ghz, 5,4 Ghz, 5,8 Ghz) por se tratar de frequência sem nenhuma garantia de não interferência.</p>
24	12	SV	<p>ACESSO A INTERNET – PRAÇA DE BIGUATINGA</p> <p>Link compartilhado de Internet, interligando a PRAÇA DE BIGUATINGA com a rede mundial de computadores/internet, com velocidade de 70 MBPS DOWNLOAD / 28 MBPS UPLOAD.</p> <p>Não será aceito internet que utilize frequência livre (ex: 2,4 Ghz, 5,4 Ghz, 5,8 Ghz) por se tratar de frequência sem nenhuma garantia de não interferência.</p>
25	12	SV	<p>ACESSO A INTERNET – CERRADINHO</p> <p>Link compartilhado de Internet, interligando a CERRADINHO com a rede mundial de computadores/internet, com velocidade de 70 MBPS DOWNLOAD / 28 MBPS UPLOAD.</p> <p>Não será aceito internet que utilize frequência livre (ex: 2,4 Ghz, 5,4 Ghz, 5,8 Ghz) por se tratar de frequência sem nenhuma garantia de não interferência.</p>

3.2 – Abaixo, relação de endereço dos pontos onde deverão ser instalados e prestados os serviços de internet, todos os pontos tem viabilidade técnica para instalação e prestação dos serviços de internet.

- 1) ACESSO A INTERNET (SEDE) – Endereço: Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46, centro, na cidade de São Pedro da União/MG, CEP 37.855-000.
- 2) ACESSO A INTERNET – ESCOLA DOM HUGO BRESSANE – Endereço: Rua Prefeito Gedeão Pereira Costa, nº 110, centro, na cidade de São Pedro da União/MG, CEP 37.855-000.
- 3) ACESSO A INTERNET – ESCOLA MUNICIPAL JORGE BATISTA CORREA – Endereço: Rua Santa Teresinha S/Nº, bairro biguatinga, na cidade de São Pedro da União/MG, CEP 37.855-000.
- 4) ACESSO A INTERNET – CAJUZINHO (CRECHE) – Endereço: Rua João Jacob Miqueri, nº 358, centro, na cidade de São Pedro da União/MG, CEP 37.855-000.
- 5) ACESSO A INTERNET – CEM – Endereço: Rua João Cândido Rodrigues, nº 110, centro, na cidade de São Pedro da União/MG, CEP 37.855-000.
- 6) ACESSO A INTERNET – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – Endereço: Rua Joaquim Marques Padilha, nº 147, centro, na cidade de São Pedro da União/MG, CEP 37.855-000.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

- 7) ACESSO A INTERNET – CRAS – Endereço: Rua José Jorge, nº 51, centro, na cidade de São Pedro da União/MG, CEP 37.855-000.
- 8) ACESSO A INTERNET – CONSELHO TUTELAR – Endereço: Rua Prefeito Gedeão Pereira Costa, nº 33, centro, na cidade de São Pedro da União/MG, CEP 37.855-000.
- 9) ACESSO A INTERNET – BOLSA FAMILIA – Endereço: Endereço: Rua João Jacob Miqueri, nº 110, centro, na cidade de São Pedro da União/MG, CEP 37.855-000.
- 10) ACESSO A INTERNET – PSF SÃO PEDRO – Endereço: Rua José Jorge, nº 21, centro, na cidade de São Pedro da União/MG, CEP 37.855-000.
- 11) ACESSO A INTERNET – PSF BIGUATINGA – Endereço: Rua Américo Francisco, S/N, bairro biguatinga, na cidade de São Pedro da União/MG, CEP 37.855-000.
- 12) ACESSO A INTERNET – FARMÁCIA DE MINAS – Endereço: Rua José Jorge, nº 21, centro, na cidade de São Pedro da União/MG, CEP 37.855-000.
- 13) ACESSO A INTERNET – DEPARTAMENTO DE SAÚDE - Rua José Fagundes Sobrinho, 66-A, centro, na cidade de São Pedro da União/MG, CEP 37.855-000.
- 14) ACESSO A INTERNET – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - Rua 1º de janeiro, nº 257, centro, na cidade de São Pedro da União/MG, CEP 37.855-000.
- 15) ACESSO A INTERNET – CONSULTORIO ODONTOLOGICO MUNICIPAL – Endereço: Rua Jacob Miqueri, nº 110, centro, na cidade de São Pedro da União/MG, CEP 37.855-000.
- 16) ACESSO A INTERNET – PRAÇA DA MATRIZ – Endereço: Praça da Matriz, S/N, centro, na cidade de São Pedro da União/MG, CEP 37.855-000.
- 17) ACESSO A INTERNET – SETOR ENGENHARIA (PREFEITURA) – Endereço: Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 47, centro, na cidade de São Pedro da União/MG, CEP 37.855-000.
- 18) ACESSO A INTERNET – POLICIA CIVIL – Endereço: Rua João Cândido Rodrigues, nº 426, centro, na cidade de São Pedro da União/MG, CEP 37.855-000.
- 19) ACESSO A INTERNET – POLICIA MILITAR – Endereço: Rua Joaquim Marques Padilha, nº 406, centro, na cidade de São Pedro da União/MG, CEP 37.855-000.
- 20) ACESSO A INTERNET – BARRACÃO DA PREFEITURA - Avenida Tadeu Beatriz de Siqueira, nº XX, centro, na cidade de São Pedro da União/MG, CEP 37.855-000.
- 21) ACESSO A INTERNET – PRAÇA POLIESPOTIVA - Rua Prefeito Gedeão Pereira Costa, nº 239, centro, na cidade de São Pedro da União/MG, CEP 37.855-000.
- 22) ACESSO A INTERNET – PRAÇA DA MATRIZ 2 – Endereço: Praça Pref. Antônio Carlos Barbosa, S/N, centro, na cidade de São Pedro da União/MG, CEP 37.855-000.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

23) ACESSO A INTERNET – PRAÇA IGREJA DE SANTOS REIS – Endereço: Rua Dona Basília, S/N, bairro nova São Pedro, na cidade de São Pedro da União/MG, CEP 37.855-000.

24) ACESSO A INTERNET – PRAÇA DE BIGUATINGA – Endereço: Rua Saturnino Gomes da Silveira, S/N, bairro biguatinga na cidade de São Pedro da União/MG, CEP 37.855-000.

25) ACESSO A INTERNET – CERRADINHO – Endereço: Rua Augusto Máximo Ferreira, nº 371, bairro biguatinga na cidade de São Pedro da União/MG, CEP 37.855-000.

#### 4. JUSTIFICATIVA:

O presente processo objetiva a contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO E CONVÊNIOS**. Os serviços que a Prefeitura disponibiliza para a sociedade não podem prescindir da utilização da Internet e de tecnologias afins, visando a realização das atividades administrativas da Municipalidade.

#### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 6. CONDIÇÕES GERAIS:

- 6.1. A quantidade estimada é para aquisição pelo período de 12 (doze) meses.
- 6.2. O objeto desta Licitação deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada na Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (**cinco**) dias, contados da sua emissão.
- 6.3. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente do licitante vencedor, no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da respectiva nota fiscal.
- 6.4. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste certame são as previstas na Lei orçamentária 2022, nº 1.175 de 04 de novembro de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

6.5 A partir da emissão da ordem de fornecimento, a empresa tem 05 (cinco) dias, para dar início na prestação dos serviços e **prazo de instalação** não superior a 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato.

São Pedro da União, 26 de abril de 2022.

**Guilherme Augusto de Lima**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Daniel Rubens Galli**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Eliana Aparecida Pereira**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS SOCIAL

**Eliane Marcelino Vieira**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**José Luiz Araújo**  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Fábio Ribeiro Custódio**  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Data da Aprovação: \_\_/\_\_/2022

Aprovado por:

**Custódio Ribeiro Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

**ANEXO II**

**MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

À  
Prefeitura do Município de São Pedro da União  
Rua Coronel João Ferreira Barbosa nº 46 - Centro  
CEP: 37.855-000 – São Pedro da União/MG

***Ref.: Credenciamento***

A signatária ....., com inscrição no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida à ....., telefone ....., neste ato representada pelo Sr. ...., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. ...., RG n.º....., CPF n.º ....., com domicílio ....., para o fim especial de representa-la junto à Prefeitura do Município de São Pedro da União/MG, no **Processo Licitatório 057/2022 – Pregão nº 08/2022**, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

.....  
Nome e assinatura da Licitante





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

**ANEXO III**

**MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO  
DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

À  
Prefeitura do Município de São Pedro da União  
Rua Coronel João Ferreira Barbosa nº 46 - Centro  
CEP: 37.855-000 – São Pedro da União/MG

A signatária ....., CNPJ ....., por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do **Processo Licitatório 57/2022 – Pregão nº 008/2022** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

.....  
Nome e assinatura da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

**ANEXO IV**

À

Prefeitura do Município de São Pedro da União  
Rua Coronel João Ferreira Barbosa nº 46 - Centro  
CEP: 37.855-000 – São Pedro da União/MG

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que *cumpr*e os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido daquela Lei Complementar.

*Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações.*

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

.....  
**Nome e assinatura da Licitante**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

**ANEXO V****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(EM PAPEL TIMBRADO)**Referência: **PROCESSO 57/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL 08/2022**

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Referências bancárias da empresa: nº conta, banco, agência

Nome do responsável:

CPF:

RG:

Email:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	12	SV	ACESSO A INTERNET (SEDE)  Link dedicado de Internet com IP publico, interligando a SEDE DA PREFEITURA com a rede mundial de computadores/internet, com velocidade de 100 MBPS, com atendimento em até 6 horas a partir da abertura do chamado técnico.  Não será aceito internet que utilize frequência livre (ex: 2,4 Ghz, 5,4 Ghz, 5,8 Ghz) por se tratar de frequência sem nenhuma garantia de não interferência.	R\$	R\$
02	12	SV	ACESSO A INTERNET – ESCOLA DOM HUGO BRESSANE  Link compartilhado de Internet, interligando a ESCOLA DOM HUGO BRESSANE com a rede mundial de computadores/internet, com velocidade de 70 MBPS DOWNLOAD / 28 MBPS UPLOAD.  Não será aceito internet que utilize frequência livre (ex: 2,4 Ghz, 5,4 Ghz, 5,8 Ghz) por se tratar de frequência sem nenhuma garantia de não interferência.	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

03	12	SV	<b>ACESSO A INTERNET – ESCOLA MUNICIPAL JORGE BATISTA CORREA</b>  Link compartilhado de Internet, interligando a ESCOLA MUNICIPAL JORGE BATISTA CORREA com a rede mundial de computadores/internet, com velocidade de 70 MBPS DOWNLOAD / 28 MBPS UPLOAD.  Não será aceito internet que utilize frequência livre (ex: 2,4 Ghz, 5,4 Ghz, 5,8 Ghz) por se tratar de frequência sem nenhuma garantia de não interferência.	R\$	R\$
04	12	SV	<b>ACESSO A INTERNET – CAJUZINHO (CRECHE)</b>  Link compartilhado de Internet, interligando o CAJUZINHO (CRECHE) com a rede mundial de computadores/internet, com velocidade de 70 MBPS DOWNLOAD / 28 MBPS UPLOAD.  Não será aceito internet que utilize frequência livre (ex: 2,4 Ghz, 5,4 Ghz, 5,8 Ghz) por se tratar de frequência sem nenhuma garantia de não interferência.	R\$	R\$
05	12	SV	<b>ACESSO A INTERNET – CEM</b>  Link compartilhado de Internet, interligando o CEM com a rede mundial de computadores/internet, com velocidade de 70 MBPS DOWNLOAD / 28 MBPS UPLOAD.  Não será aceito internet que utilize frequência livre (ex: 2,4 Ghz, 5,4 Ghz, 5,8 Ghz) por se tratar de frequência sem nenhuma garantia de não interferência.	R\$	R\$
06	12	SV	<b>ACESSO A INTERNET – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>  Link compartilhado de Internet, interligando a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com a rede mundial de computadores/internet, com velocidade de 70 MBPS DOWNLOAD / 28 MBPS UPLOAD.  Não será aceito internet que utilize frequência livre (ex: 2,4 Ghz, 5,4 Ghz, 5,8 Ghz) por se tratar de frequência sem nenhuma garantia de não interferência.	R\$	R\$
07	12	SV	<b>ACESSO A INTERNET – CRAS</b>	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

			<p>Link compartilhado de Internet, interligando a CRAS com a rede mundial de computadores/internet, com velocidade de 70 MBPS DOWNLOAD / 28 MBPS UPLOAD.</p> <p>Não será aceito internet que utilize frequência livre (ex: 2,4 Ghz, 5,4 Ghz, 5,8 Ghz) por se tratar de frequência sem nenhuma garantia de não interferência.</p>		
08	12	SV	<p>ACESSO A INTERNET – CONSELHO TUTELAR</p> <p>Link compartilhado de Internet, interligando a CONSELHO TUTELAR com a rede mundial de computadores/internet, com velocidade de 70 MBPS DOWNLOAD / 28 MBPS UPLOAD.</p> <p>Não será aceito internet que utilize frequência livre (ex: 2,4 Ghz, 5,4 Ghz, 5,8 Ghz) por se tratar de frequência sem nenhuma garantia de não interferência.</p>	R\$	R\$
09	12	SV	<p>ACESSO A INTERNET – BOLSA FAMILIA</p> <p>Link compartilhado de Internet, interligando a BOLSA FAMILIA com a rede mundial de computadores/internet, com velocidade de 70 MBPS DOWNLOAD / 28 MBPS UPLOAD.</p> <p>Não será aceito internet que utilize frequência livre (ex: 2,4 Ghz, 5,4 Ghz, 5,8 Ghz) por se tratar de frequência sem nenhuma garantia de não interferência.</p>	R\$	R\$
10	12	SV	<p>ACESSO A INTERNET – PSF SÃO PEDRO</p> <p>Link compartilhado de Internet, interligando a PSF SÃO PEDRO com a rede mundial de computadores/internet, com velocidade de 70 MBPS DOWNLOAD / 28 MBPS UPLOAD.</p> <p>Não será aceito internet que utilize frequência livre (ex: 2,4 Ghz, 5,4 Ghz, 5,8 Ghz) por se tratar de frequência sem nenhuma garantia de não interferência.</p>	R\$	R\$
11	12	SV	<p>ACESSO A INTERNET – PSF BIGUATINGA</p> <p>Link compartilhado de Internet, interligando a PSF BIGUATINGA com a rede mundial de computadores/internet, com velocidade de 70 MBPS DOWNLOAD / 28 MBPS UPLOAD.</p>	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

			<p>Não será aceito internet que utilize frequência livre (ex: 2,4 Ghz, 5,4 Ghz, 5,8 Ghz) por se tratar de frequência sem nenhuma garantia de não interferência.</p>		
12	12	SV	<p>ACESSO A INTERNET – FARMÁCIA DE MINAS</p> <p>Link compartilhado de Internet, interligando a FARMÁCIA DE MINAS com a rede mundial de computadores/internet, com velocidade de 70 MBPS DOWNLOAD / 28 MBPS UPLOAD.</p> <p>Não será aceito internet que utilize frequência livre (ex: 2,4 Ghz, 5,4 Ghz, 5,8 Ghz) por se tratar de frequência sem nenhuma garantia de não interferência.</p>	R\$	R\$
13	12	SV	<p>ACESSO A INTERNET – DEPARTAMENTO DE SAÚDE</p> <p>Link compartilhado de Internet, interligando a DEPARTAMENTO DE SAÚDE com a rede mundial de computadores/internet, com velocidade de 70 MBPS DOWNLOAD / 28 MBPS UPLOAD.</p> <p>Não será aceito internet que utilize frequência livre (ex: 2,4 Ghz, 5,4 Ghz, 5,8 Ghz) por se tratar de frequência sem nenhuma garantia de não interferência.</p>	R\$	R\$
14	12	SV	<p>ACESSO A INTERNET – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA</p> <p>Link compartilhado de Internet, interligando a com a rede mundial de computadores/internet, com velocidade de 70 MBPS DOWNLOAD / 28 MBPS UPLOAD.</p> <p>Não será aceito internet que utilize frequência livre (ex: 2,4 Ghz, 5,4 Ghz, 5,8 Ghz) por se tratar de frequência sem nenhuma garantia de não interferência.</p>	R\$	R\$
15	12	SV	<p>ACESSO A INTERNET–CONSULTORIO ODONTOLOGICO MUNICIPAL</p> <p>Link compartilhado de Internet, interligando a CONSULTORIO ODONTOLOGICO MUNICIPAL com a rede mundial de computadores/internet, com velocidade de 70 MBPS DOWNLOAD / 28 MBPS UPLOAD.</p> <p>Não será aceito internet que utilize frequência livre</p>	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

			(ex: 2,4 Ghz, 5,4 Ghz, 5,8 Ghz) por se tratar de frequência sem nenhuma garantia de não interferência.		
16	12	SV	<b>ACESSO A INTERNET – PRAÇA DA MATRIZ</b>  Link compartilhado de Internet, interligando a PRAÇA DA MATRIZ com a rede mundial de computadores/internet, com velocidade de 70 MBPS DOWNLOAD / 28 MBPS UPLOAD.  Não será aceito internet que utilize frequência livre (ex: 2,4 Ghz, 5,4 Ghz, 5,8 Ghz) por se tratar de frequência sem nenhuma garantia de não interferência.  *PONTO RESERVA COM VIABILIDADE TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO PELA EMPRESA CONTRATADA.	R\$	R\$
17	12	SV	<b>ACESSO A INTERNET – SETOR ENGENHARIA (PREFEITURA)</b>  Link compartilhado de Internet, interligando a SETOR ENGENHARIA (PREFEITURA) com a rede mundial de computadores/internet, com velocidade de 70 MBPS DOWNLOAD / 28 MBPS UPLOAD.  Não será aceito internet que utilize frequência livre (ex: 2,4 Ghz, 5,4 Ghz, 5,8 Ghz) por se tratar de frequência sem nenhuma garantia de não interferência.	R\$	R\$
18	12	SV	<b>ACESSO A INTERNET – POLICIA CIVIL</b>  Link compartilhado de Internet, interligando a POLICIA CIVIL com a rede mundial de computadores/internet, com velocidade de 70 MBPS DOWNLOAD / 28 MBPS UPLOAD.  Não será aceito internet que utilize frequência livre (ex: 2,4 Ghz, 5,4 Ghz, 5,8 Ghz) por se tratar de frequência sem nenhuma garantia de não interferência.	R\$	R\$
19	12	SV	<b>ACESSO A INTERNET – POLICIA MILITAR</b>  Link compartilhado de Internet, interligando a POLICIA MILITAR com a rede mundial de computadores/internet, com velocidade de 70 MBPS DOWNLOAD / 28 MBPS UPLOAD.  Não será aceito internet que utilize frequência livre (ex: 2,4 Ghz, 5,4 Ghz, 5,8 Ghz) por se tratar de frequência sem nenhuma garantia de não	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

			interferência.		
20	12	SV	<b>ACESSO A INTERNET – BARRACÃO DA PREFEITURA</b>  Link compartilhado de Internet, interligando o BARRACÃO DA PREFEITURA com a rede mundial de computadores/internet, com velocidade de 70 MBPS DOWNLOAD / 28 MBPS UPLOAD.  Não será aceito internet que utilize frequência livre (ex: 2,4 Ghz, 5,4 Ghz, 5,8 Ghz) por se tratar de frequência sem nenhuma garantia de não interferência.	R\$	R\$
21	12	SV	<b>ACESSO A INTERNET – PRAÇA POLIESPOTIVA</b>  Link compartilhado de Internet, interligando a PRAÇA POLIESPOTIVA com a rede mundial de computadores/internet, com velocidade de 70 MBPS DOWNLOAD / 28 MBPS UPLOAD.  Não será aceito internet que utilize frequência livre (ex: 2,4 Ghz, 5,4 Ghz, 5,8 Ghz) por se tratar de frequência sem nenhuma garantia de não interferência.	R\$	R\$
22	12	SV	<b>ACESSO A INTERNET – PRAÇA DA MATRIZ 2</b>  Link compartilhado de Internet, interligando a PRAÇA DA MATRIZ com a rede mundial de computadores/internet, com velocidade de 70 MBPS DOWNLOAD / 28 MBPS UPLOAD.  Não será aceito internet que utilize frequência livre (ex: 2,4 Ghz, 5,4 Ghz, 5,8 Ghz) por se tratar de frequência sem nenhuma garantia de não interferência.	R\$	R\$
23	12	SV	<b>ACESSO A INTERNET – PRAÇA IGREJA DE SANTOS REIS</b>  Link compartilhado de Internet, interligando a PRAÇA IGREJA DE SANTOS REIS com a rede mundial de computadores/internet, com velocidade de 70 MBPS DOWNLOAD / 28 MBPS UPLOAD.  Não será aceito internet que utilize frequência livre (ex: 2,4 Ghz, 5,4 Ghz, 5,8 Ghz) por se tratar de frequência sem nenhuma garantia de não interferência.	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

24	12	SV	ACESSO A INTERNET – PRAÇA DE BIGUATINGA  Link compartilhado de Internet, interligando a PRAÇA DE BIGUATINGA com a rede mundial de computadores/internet, com velocidade de 70 MBPS DOWNLOAD / 28 MBPS UPLOAD.  Não será aceito internet que utilize frequência livre (ex: 2,4 Ghz, 5,4 Ghz, 5,8 Ghz) por se tratar de frequência sem nenhuma garantia de não interferência.	R\$	R\$
25	12	SV	ACESSO A INTERNET – CERRADINHO  Link compartilhado de Internet, interligando a CERRADINHO com a rede mundial de computadores/internet, com velocidade de 70 MBPS DOWNLOAD / 28 MBPS UPLOAD.  Não será aceito internet que utilize frequência livre (ex: 2,4 Ghz, 5,4 Ghz, 5,8 Ghz) por se tratar de frequência sem nenhuma garantia de não interferência.	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$..... (.....)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

PRAZO DE ENTREGA: 05 dias

(local e data)

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(nome, nº de documento)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

À  
Prefeitura do Município de São Pedro da União  
Rua Coronel João Ferreira Barbosa nº 46 - Centro  
CEP: 37.855-000 – São Pedro da União/MG

**Ref.: Pregão nº. 08/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins que os produtos por nós ofertados atendem rigorosamente as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, e atendem às normas técnicas peculiares da atividade sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente. Declaramos ainda ser responsável por todo e qualquer material/equipamento necessário para que o(s) evento(s) seja(am) realizados dentro das normas de segurança pertinentes.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

À  
Prefeitura do Município de São Pedro da União  
Rua Coronel João Ferreira Barbosa nº 46 - Centro  
CEP: 37.855-000 – São Pedro da União/MG

**Pregão nº. 08/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Obs: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 057/2022  
PREGÃO Nº. 08/2022

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.666.172/0001-64, com sede na cidade de São Pedro da União /MG, na Coronel João Ferreira Barbosa, 46 – centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 314.255.936-15, RG M-1.776.122-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Vereador Cecílio Francisco de Sales, n.º 449, nesta cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei nº. 10520/2002 e subsidiariamente na Lei nº. 8666/93, em face da classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº. 057/2022, modalidade PREGÃO Nº. 08/2022**, por deliberação do pregoeiro do Município, conforme Ata da sessão pública do dia \_\_\_\_\_ no referido processo, RESOLVE registrar os preços para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO E CONVÊNIOS”**, oferecido pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_)\_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representado pelo senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar por item no certame acima referido observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO E CONVÊNIOS”.**

Constitui objeto do presente CONTRATO, conforme especificações constantes no Anexo V deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO OBJETO**

O objeto deste CONTRATO deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, conforme as condições de data, horário, local e quantidades estipuladas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

§1º O objeto deste CONTRATO será recebido por servidores do Município de São Pedro da União no local estipulado na Ordem de Compra.

§2º Somente após a emissão da Ordem de Compra, é que a Detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de São Pedro da União.

§3º O objeto deste CONTRATO não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento, nos autos do procedimento licitatório ou na Ordem de Compra.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este CONTRATO terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, assim considerados: \_\_\_/\_\_\_/2022 até \_\_\_/\_\_\_/2023, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, observado os comandos da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

I. Multa:

- a. O **atraso** injustificado na execução do CONTRATO sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total do CONTRATO, **por dia de atraso**.
- b. Na hipótese da detentora **inadimplir total ou parcialmente** as obrigações deste CONTRATO, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;
- c. O Município de São Pedro da União se reserva no direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa prevista neste CONTRATO.

II. Advertência; **ou**,

III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até **02 (dois) anos**; **ou**,

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

O Município de São Pedro da União reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

§1º A avaliação será realizada por servidor do Município de São Pedro da União, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

§2º Na eventualidade do Município de São Pedro da União recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à substituição do objeto deste CONTRATO.

§3º Fica reservado ao Município o direito de vetar, a qualquer momento, a entrega do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

O objeto deste CONTRATO será recebido por servidores do Município de São Pedro da União, que verificarão se os serviços está em conformidade com as especificações.

a. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas, podendo ser dispensada nos casos previstos no art. 74 da Lei nº 8666/93;

b. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e conseqüente aceitação, o que se dará após 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

O Município de São Pedro da União acompanhará e fiscalizará toda a entrega do objeto deste CONTRATO, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste:

- I. Mandar suspender os serviços;
- II. Mandar substituir os serviços;
- III. Suspender o pagamento;
- IV. Rescindir o Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

O preço certo e ajustado para o fornecimento dos produtos é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com o **Pregão nº. 08/2022** e cláusula seguinte deste CONTRATO.

### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Detentora, no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da respectiva nota fiscal.

### **CLÁUSULA DEZ - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

§1º A detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste CONTRATO.

§2º A detentora será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§3º A detentora reconhece ao Município de São Pedro da União o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste CONTRATO.

§4º A detentora não poderá, sem anuência do Município de São Pedro da União, modificar quaisquer especificações deste CONTRATO.

§5º A detentora é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de São Pedro da União, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

§6º A detentora é obrigada a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos serviços, no todo ou em parte.

§7º A detentora é obrigada a reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

§8º A detentora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os serviços sejam entregues em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

§9º A detentora é obrigada a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§10 A detentora será responsável pela prestação dos serviços no local definido para entrega e por todas as despesas inerentes correrão por conta do mesmo.

### **CLÁUSULA ONZE - DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação do objeto deste CONTRATO.

### **CLÁUSULA DOZE - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES**

O CONTRATO vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

### **CLÁUSULA TREZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste certame são as previstas na Lei orçamentária 2022, nº 1.175 de 04 de novembro de 2021, em especial:

020102 0412201022.004 339039 (ficha 18)	0203 04 122 0402 0.002 339039 (ficha 32)
0203 04 122 0402 0.003 339039 (ficha 35)	0203 04 122 0402 2.007 339039 (ficha 49)
020501 12 365 1205 2.034 339039 (ficha 93)	020502 12 361 1202 2.027 339039 (ficha 112)
020502 12 361 1202 2.027 339039 (ficha 113)	020504 12 361 1202 2.029 339039 (ficha 160)
020504 12 361 1202 2.066 339039 (ficha 166)	020505 12 122 1207 2.008 339039 (ficha 190)
020505 12 122 1207 2.008 339039 (ficha 191)	020601 10 122 1002 2.019 339039 (ficha 210)
020601 10 122 1002 2.019 339039 (ficha 211)	020601 10 122 1002 2.087 339039 (ficha 223)
020601 10 301 1002 2.062 339039 (ficha 251)	020601 10 301 1002 2.078 339039 (ficha 264)
020601 10 302 1002 2.071 339039 (ficha 311)	020601 10 304 1002 2.072 339039 (ficha 356)
020601 10 304 1002 2.072 339039 (ficha 357)	020601 10 304 1002 2.072 339039 (ficha 358)
020601 10 304 1002 2.072 339039 (ficha 359)	020601 10 305 1002 2.023 339039 (ficha 382)
020601 10 305 1002 2.023 339039 (ficha 383)	020701 08 241 0801 2.047 339039 (ficha 402)
020701 08 244 0801 2.074 339039 (ficha 411)	020701 08 244 0801 2.084 339039 (ficha 427)
020701 08 244 0801 2.084 339039 (ficha 428)	020702 08 243 0802 2.015 339039 (ficha 453)
021001 13 392 1301 2.052 339039 (ficha 577)	021002 27 812 2701 2.043 339039 (ficha 599)

### **CLÁUSULA QUATORZE - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Esta CONSTRATO reger-se-á de acordo com a Lei nº. 10520/2002 e subsidiariamente a Lei nº. 8666/93, **Pregão nº. 08/2022** e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA QUINZE - DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Fica eleito o foro da Comarca de Guaxupé/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a este CONTRATO, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei nº 10520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis à espécie.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

São Pedro da União/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA**

Prefeito Municipal

**CONTRATADA**

Representante legal  
CPF/MF n.º

<p><b>TESTEMUNHAS:</b></p> <p>1- _____</p> <p>2- _____</p>	<p><b>PARECER JURÍDICO:</b></p> <p>Esta ATA foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.</p> <p>_____ <b>Abel Celestino da Conceição</b> <b>OAB/MG – 73.606/B</b></p>
--	---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2022**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, em sessão pública em sua sede, na Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46, Centro em São Pedro da União/MG – Sala de Licitações, às 08h00min do dia 12 de maio de 2022, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de propostas comerciais(nº1) e documentos para habilitação (nº2), e tendo como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO E CONVÊNIOS”, cujo critério de julgamento será o de “Menor valor global”, em conformidade com a Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, na Lei Complementar n.º 123/2007 e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos integrantes.

O Edital do Pregão está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, na Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46, Centro em São Pedro da União/MG – Sala de Licitações, das 8h às 16h.

São Pedro da União/MG, 28 de abril de 2022.

Elias de Oliveira Ribeiro  
*Pregoeiro*

**Afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em:**

**28 / 04 / 2022**

**Daniel Rubens Galli**  
**Diretor do Departamento de Administração**